

AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 51.890.054/0001-00

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 07 DE JUNHO DE 2024

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o 51.890.054/0001-00 ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **07/06/2024** ("Consulta Formal").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

1. deliberar sobre a alteração do período de lock-up de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento da oferta das Cotas da Primeira Emissão do Fundo para negociação das cotas no mercado secundário ("Período de Lock-up para Negociação"), com consequente alteração do Regulamento do Fundo, para inclusão do item 8.28 do Anexo – Classe única de Cotas do Fundo, conforme redação a seguir proposta:

"8.28. Durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento da oferta das Cotas da Primeira Emissão do Fundo ("Período de Lock-up para Negociação"), as cotas ficarão bloqueadas para negociação e os respectivos Cotistas não poderão oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou qualquer título, as suas Cotas.

8.28.1. Após o encerramento do Período de Lock-up para Negociação, os titulares das cotas poderão negociar as Cotas exclusivamente no mercado secundário, observados o prazo e as condições previstos neste Regulamento e nos documentos da respectiva emissão, em mercado de bolsa,

administrado pela B3.

8.28.2. Para fins de clareza, o Lock-up para Negociação aqui mencionado abrangerá apenas as Cotas objeto da Primeira Emissão do Fundo, observado que os atos que aprovarem as emissões subsequentes poderão ou não prever períodos durante o qual as respectivas novas cotas fiquem bloqueadas antes que passem a ser negociadas livremente.”

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 38,24% das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
1.	36,05%	2,19%	61,76%

Diante das respostas recepcionadas, A MATÉRIA FOI APROVADA pelo voto favorável da maioria simples dos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal, representando, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.